



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0789429/2019

PA COPAM Nº: 14743/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: AREAL PEIXOTO LTDA - ME

CNPJ: 27.222.360/0001-94

EMPREENDIMENTO: AREAL PEIXOTO LTDA - ME

CNPJ: 27.222.360/0002-75

MUNICÍPIO: Caratinga

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem incidência de critério Locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	PARÂMETRO	PORTE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração para areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta 33240,000m³/ano	M	3	0
F-05-18-1	Áreas de Triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Capacidade de recebimento de 20,000 m³/dia			

COORDENADAS GEÓGRAFICAS: 19°28'39" e 42°28'32"

ANM/DNPM: 830.685/2014

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Sanitarista e Ambiental – José Geraldo da Silva

REGISTRO:

CREA-MG nº.160574

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Maiume Rughiana Sá Soares

1.366.188-9

Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0789429/2019

O empreendimento Areal Peixoto LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.222.360/0002-75, localizado no município de Caratinga/MG, formalizou, no dia 04/11/2019, na Supram Leste, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades: A-03-01-8 “Extração para areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção bruta de 33240,000m³/ano e F-05-18-1 “Áreas de Triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, com capacidade de recebimento de 20,000 m³/dia, gerando o PA nº. 14743/2019/001/2019.

O empreendimento em questão é classificado por porte e potencial poluidor/ degradador como classe 3/M e não possui incidência de critério locacional.

A área do empreendimento encontra-se dentro do terreno urbano registrado na matrícula nº. 48.688, do Livro nº. 02, fl. 01, da Comarca de Caratinga/MG, sendo 1,24 hectares de propriedade do Sr. Adir Carlos da Silva, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada dia 09 de julho de 2018 (fl. 42 a 51). Foi juntado aos autos do processo autorização do proprietário do imóvel, permitindo a empresa Areal Peixoto Ltda. utilizar as referidas áreas para nelas instalar e funcionar as atividade de extração, comércio e beneficiamento de areia (fl. 53).

O empreendimento irá desenvolver a atividade de extração, com base na Portaria de Outorga da Agência Nacional de Águas- ANA nº. 1958 de 02 de setembro de 2019. Para fins de mineração – extração de areia/cascalho em leito do rio, com prazo de validade de 10 anos.

A extração do minério inicia-se pela dragagem em leito de rio, na poligonal ANM 830.685/2014 (47,92 ha), para onde os funcionários (operaio, dragueiro e ajudante do operador de draga) direcionam o bico de sucção para os pontos onde está acumulando o material arenoso no fundo do leito do rio. Após a sucção dos sedimentos arenosos do leito do rio, a polpa é relançada em tubos metálicos que transportam o material até os pátios de decantação e estocagem posicionados em área localizada às margens do Rio Doce. Nesses pátios a polpa é lançada em pilhas de areia com 4 (quatro) metros de altura, aproximadamente. As pilhas formadas decantam naturalmente a fração areia, sendo a fração fina (silte/argila) conduzida com a água através de desníveis feitos nas pilhas caindo diretamente nos tanques de decantação onde a fração fina sofre decantação e a água passa pelo filtro e escoar no leito do Rio Doce.

As pilhas de minério de areia formadas são retomadas para carregamento e transporte do produto, o que é feito por uma pá carregadeira em caminhões basculantes convencionais. O processo produtivo constitui-se da dragagem por bomba de sucção da areia depositada no leito do rio. Ao proceder a sucção dos sedimentos arenosos, ocorre uma mistura de água com os respectivos sedimentos, o que gera uma polpa com aproximadamente 55% de sólidos, dos quais 95% representam um produto aproveitável com areia para construção civil, e 5% compõem-se de argilas e matéria orgânica.

Assinatura



O empreendimento propôs medidas de controle do processo de lavra, da estabilização de taludes, vias de acesso e estradas externas, dos sistemas de drenagem pluvial, etc., visando a minimização dos processos erosivos, do escoamento de sedimentos e do assoreamento de corpos d'água em toda a área diretamente afetada pelo empreendimento, sendo:

- programa de monitoramento da alteração dos perfis longitudinais e transversais;
- programa de melhoramento da drenagem no local de depósito de areia e terra;
- programa de tratamento dos efluentes líquidos;
- programas de enriquecimento do solo exposto e,
- programa de controle dos processos erosivos.

Outra atividade a ser implantada no empreendimento, trata-se de Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - código F-05-18-1.

A Unidade de Triagem de Resíduos da Construção Civil (RCC) terá capacidade de recebimento de 20 m³/dia e possui porte médio e potencial poluidor pequeno, configurando Classe 2.

Essa atividade se faz necessário, devido à preferência de alguns clientes na compra da areia mais grossa. O processo de beneficiamento é feito da seguinte forma: a terra comprada ou até mesmo ganhada, é armazenada no próprio pátio do areal em local com solo compactado, coberto e principalmente distante de cursos hídricos, sendo assim, evitando processos de assoreamento e até mesmo carreamento do mesmo para o próprio pátio do empreendimento. Com o auxílio de um caminhão caçamba e pá carregadeira, é feito a coleta da areia e terra (proporção de 50% cada), nessa parte da coleta o material já é automaticamente misturado, sendo assim, lançado em uma moega, que direciona o material beneficiado para uma correia, no qual transporta o material até a peneira, onde é feito o peneiramento do produto final e o ensacamento do mesmo.

Consoante ao RAS, e de acordo com o arquivo Kml apresentado em cópia digital, a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento (conforme pode ser visto na Figura 01) corresponde a 1,05 hectares, sendo 0,1307 ha de área contruída, 0,2246 ha de área de pátio, 0,3863 há de area área de vegetação.

Manoel

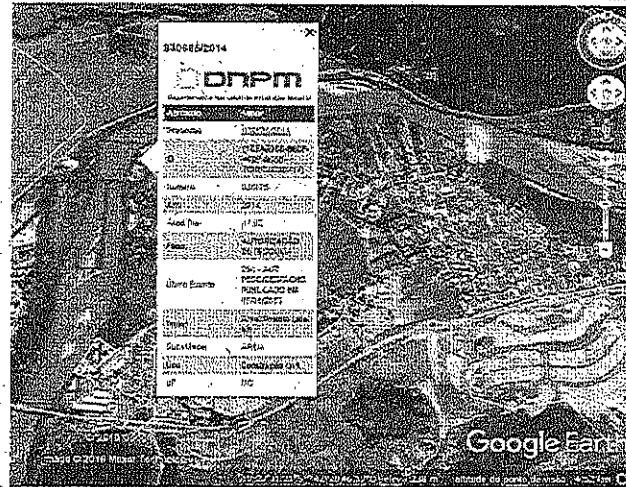


Figura 1: Área do empreendimento e poligonal da ANM.

Em imagem de satélite acessadas, assim como no mapa (fl. 107) anexado aos outros do processo, pode ser visto área de 0,3863 hectares de vegetação dentro da ADA, porém, conforme declarado no FCE (fl. 04), não haverá supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. Deste forma, este Parecer Técnico **não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental.**

Salienta-se que há comprovação por meio de imagens anexadas aos autos o uso antrópico consolidado, conforme imagens do Google Earth datadas de 26/09/2004, 07/03/2007, 15/09/2009 e 12/01/2019 (fls. 116 a 119).

O empreendimento possui certidão de uso insignificante nº. 151209/2019 para exploração de 10 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea através de poço manual (cisterna) para fins de caminhão pipa, contenção de sedimentos e consumo humano válida até 09/10/2022. No balanço hídrico apresentado, item 5.1 do Termo de Referência do RAS, foi informado que a empresa faz, em média, o uso diário de 7,5m³/dia.

As matérias-primas que serão utilizadas no empreendimento são:

- combustível (óleo diesel), acondicionado em tanque (15m³) das próprias máquinas e armazenado em tanque aéreo;
- material de manutenção (cabo de aço) – acondicionado no escritório do empreendimento;
- material de manutenção (lâmina para pá carregadeira) – não há acondicionamento deste material;
- material de manutenção (mangotes) – acondicionado em caixas impermeabilizadas.

Ainda, serão utilizados os seguintes equipamentos de desmonte, carregamento, transporte e disposição: 01 caminhão basculante, 02 pá carregadeira, 02 motos scania e 01 caminhão pipa.

Segundo informações, o regime de trabalho do empreendimento será de 1 turno por dia, sendo 8 horas de trabalho por turno, 12 meses/ano e 5 dias da semana, não sendo as atividades da empresa sazonais. E, o quadro de funcionários é formado por 1 no setor administrativo e 5 na produção.

Ullow



Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, ruídos e vibrações, efluentes líquidos, bem como resíduos sólidos.

As emissões atmosféricas e geração de ruídos e vibrações estão relacionadas ao tráfego de veículos dentro da área do empreendimento. Como medidas de controle referente às emissões atmosféricas foi informado que haverá manutenção periódica das máquinas envolvidas no processo de extração e umidificação das vias de acesso do empreendimento com um caminhão pipa; e será obrigatório o uso de protetor auricular para os funcionários, afim de se minimizar o impacto referente aos ruídos.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento compreende o de natureza sanitária, (média gerada de 1,0 m³/dia), encaminhado à fossa séptica e lançado em curso d'água classe 02; o de desaguamento de mina, gerado no processo de extração (média gerada 140 m³/dia) quando o material é lançado na área de depósito, que passa por um processo de drenagem natural, através do qual as águas e as partículas finas dissolvidas escoam para um tanque de sedimentação construído em concreto. Neste tanque parte do material sólido é depositado e a água retorna mais limpa para o Rio Doce, através de canais construídos por canaletas de concreto que evitam a formação de processos erosivos.

Quanto aos resíduos classe I, estes serão gerados na manutenção das máquinas e equipamentos do empreendimento. Caso ocorra a manutenção dentro do empreendimento, serão adotadas uma série de procedimentos, sendo que todos os materiais utilizados na manutenção deverão ser limpos com pano ou estopa. Foi condicionado informar quais empresas realizarão o recolhimento e destinação destes resíduos, considerando que o empreendimento encontra-se com suas atividades paralisadas.

Os resíduos sólidos domésticos serão produzidos no setor administrativo, acondicionados em tambores, separados por cores e denominados para cada armazenamento. Serão produzidos em média 3,0 kg/mês destinados à Construrban Logistic Ambiental Ltda¹.

O empreendimento também trará impactos positivos para o meio socioeconômico, para o município de Caratinga e região, com a expansão da oferta de empregos, fluxo de população atraída indiretamente pelas atividades do empreendimento e incremento do setor terciário da área de influência direta.

Cabe ressaltar que foi juntada aos autos Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura de Caratinga/MG, no dia 29/10/2019, pela qual atesta a conformidade legal do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 17/07/2019, protocolo DI-004420/2019, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de área suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n°. 7489095, no CTF/APP- cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras

¹ Empreendimento possui Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – protocolo 70214517/2019



de Recursos ambientais, com base na Instrução Normativa do Ibama nº. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Areal Peixoto Ltda ME para a atividade de "Extração para areia e cascalho par utilização imediata na construção civil" e "Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" no município de Caratinga, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Areal Peixoto Ltda -ME.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, após o emissão da licença
02	Realizar manutenção e monitoramento do sistema de barragem de contenção de sedimentos e sistema de drenagem pluvial	Durante a vigência da licença
03	Informar ao órgão ambiental a data de início de operação.	10 dias após inicio da operação
04	Realizar o programa de monitoramento da alteração dos perfis longitudinais e transversais; programa de manutenção das máquinas envolvidas no processo de extração de areia e programa de melhoramento da drenagem no local de depósito de areia e terra	Durante a vigência da Licença
	Comprovar a realização do programa de controle dos processos erosivos através da apresentação de relatório técnico/fotográfico.	Anualmente durante a vigência da licença
05	Comprovar a realização do programa de enriquecimento de solo exposto através da apresentação de relatório técnico/fotográfico.	Anualmente durante a vigência da licença
06	Apresentar certificado de regularização ambiental das empresas receptoras dos Resíduos Sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras (Classe I)	30 dias após o inicio das atividades

Manoel



	acompanhado dos seus respectivos contratos de prestação de serviço, caso existam.	
07	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso	**Durante a vigência da Licença Ambiental.
08	Este paracer não autoriza qualquer intervenção ambiental descrita na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº.1905/2013.	Durante o período de vigência da licença
09	Comprovar a realização do programa de revegetação e recomposição paisagística através da apresentação de relatório técnico/fotográfico.	Após finalização das atividades do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** De acordo com cronograma e especificações estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Areal Peixoto Ltda ME."

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, Temperatura, Demanda Bioquímica e Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO)	Semestral (a iniciar 60 dias após o cumprimento da condicionante 03).
Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, Temperatura, Demanda Bioquímica e Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos e graxas.	

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM LM, anos subsequentes, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM, até o dia 10 do mês subsequente a emissão da licença, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial. 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I

Chaves



(NBR 10.004/04), em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Manoel

